LEI Nº 2051/L/2018

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.767/L, DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES A CONCEDER GRATIFICAÇÃO A EMPREGADO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, de acordo com o art. 46 §§ 6º e 8º da Lei Orgânica Municipal,. PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.767/L, de 03 de abril de 2012, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Câmara de Vereadores fica autorizada a conceder gratificação a servidor público, nomeado por portaria, no valor de R$700,00(setecentos reais) mensais, para exercer atividade de responsável pelo controle e consumo de material de expediente; controle dos relatórios dos cursos realizados pelos Vereadores e servidores e a atividade de responsável pelo arquivamento de documentos da Câmara de Vereadores de Rio Pardo.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

Ver. Antônio Celso Panta Habekost,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Verª. Maria Salete Silva Trabaina,
1ª Secretária